



PARECER ÚNICO Nº 0673489/2019 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 00689/2006/004/2019	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Renovação da Licença de Operação - RENLO		VALIDADE DA LICENÇA: 10 ANOS

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Outorga Revalidação da Licença de Operação - REVLO	PA COPAM: 031866/2019 00689/2006/003/2012	SITUAÇÃO: Parecer pelo deferimento Licença Concedida
--	--	---

EMPREENDEDOR: CORES E TONS LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME	CNPJ: 41.672.882/0001-19		
EMPREENDIMENTO: CORES E TONS LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME	CNPJ: 41.672.882/0001-19		
MUNICÍPIO: PASSOS	ZONA: URBANA		
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SIRGAS 2000	LAT/Y 20° 44' 12,18" S LONG/X 46° 36' 39,78" O		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> X NÃO
BACIA FEDERAL: Rio Grande	BACIA ESTADUAL: Afluentes Médio Rio Grande		
UPGRH: GD7 – Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Médio Rio Grande	SUB-BACIA: Rio Bocaina		
CÓDIGO: F-06-02-5	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017): Lavanderias industriais para tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e higienização e lavagem de artefatos diversos	CLASSE 4 PORTE P	
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:			
• Não há incidência de critério locacional			
CONSULTORIA / RESPONSÁVEL TÉCNICO: Engenheiro Civil Especialista em Meio Ambiente Flávio Lucas Grego Santos	REGISTRO: CREA 64.880/D		
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 68614/2019	DATA: 16/10/2019		

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Fábia Martins de Carvalho – Gestora Ambiental	1.364.328-3	
Lilian Messias Lobo – Gestora Ambiental	1.365.456-1	
De acordo: Fernando Baliani da Silva – Diretor Reg. de Regular. Ambiental	1.374.348-9	
De acordo: Frederico Augusto Massote Bonifácio – Diretor Reg. de Controle Processual	1.364.259-0	



1. RESUMO

O empreendimento **CORES E TONS LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME** atua desde 09 de março de 2002 no setor de lavanderia na zona urbana do município de Passos - MG. Em 29 de Abril de 2019 foi formalizado na Supram Sul de Minas, o Processo Administrativo de licenciamento ambiental PA nº 00689/2006/004/2019, na modalidade de **Renovação da Licença de Operação – RENLO**.

A atividade principal a ser licenciada é **“Lavanderias industriais para tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e higienização e lavagem de artefatos diversos”** possuindo a capacidade nominal instalada para lavar 450,0 kg de peças por dia, que segundo a **DN COPAM 217/2017**, esta atividade possui Potencial Poluidor/Degradador **Grande** e **Porte P**, sendo **Classe 4**.

Em 16 de Outubro de 2019, houve vistoria técnica à **CORES E TONS LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME** a fim de subsidiar a análise da solicitação de licenciamento ambiental, na qual foi constatada a sua conformidade ambiental com as medidas de controle instaladas e equipamentos em bom estado de conservação.

A água utilizada pelo empreendimento destinada ao processo produtivo provém de um poço tubular. Já para a utilização para o consumo humano é provida pelo **SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto**.

Não há qualquer intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento **CORES E TONS LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME**.

Os efluentes líquidos industriais seguem para Estação de Tratamento de Efluentes Industriais – ETEI físico-química, composta de: um tanque de equalização, 02 (dois) decantadores em forma de漏斗 e 04 (quatro) leitos de secagem. A seguir o efluente segue para **Rede de Coleta de Esgoto Municipal, SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto**. Os efluentes líquidos sanitários do empreendimento seguem diretamente para **Rede de Coleta de Esgoto Municipal, SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, conforme informado na **Declaração do SAAE – PAS – nº 009/2019**, do dia 08 de Março de 2019, acostada ao processo administrativo página 100, o mesmo recebe e trata os efluentes gerados na **CORES E TONS LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME**.

A destinação final dos resíduos sólidos gerados no empreendimento se apresentam ajustados às exigências normativas.

Para a plena operação a **CORES E TONS LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME** possui 01 (uma) caldeira movida à lenha, com capacidade nominal de produção de vapor de 500,00 kg por hora, cuja chaminé é provida de ciclone como sistema de tratamento para as emissões atmosféricas.

Desta forma, a Supram Sul de Minas sugere o deferimento do pedido **Renovação da Licença de Operação – RENLO** da **CORES E TONS LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME**.



2. INTRODUÇÃO

O empreendimento **CORES E TONS LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME** inscrito no CNPJ nº 41.672.882/0001-19, opera desde 09 de Março de 2002 na zona urbana do município de Passos.

Em 29 de Abril de 2019 foi formalizado na Supram Sul de Minas, o Processo Administrativo de licenciamento ambiental PA nº 00689/2006/004/2019, na modalidade de **Renovação da Licença de Operação – RENLO** para continuidade das operações do empreendimento com a devida regularização ambiental.

Foi apresentado no processo da **CORES E TONS LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME** Certificado de Regularidade – CR emitido pelo Cadastro Técnico Federal junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA sob registro nº 7.351.401.

O empreendimento possui Certificado de Registro nº 7.351.401, junto ao IEF, conforme **Resolução Conjunta SEMAD/IEF 1.661/2012**, para consumidor de produtos e subprodutos da flora (lenhas, cavacos e resíduos).

O estudo ambiental Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA que subsidiou a elaboração deste parecer, foi elaborado sob responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Especialista em Meio Ambiente Flávio Lucas Grego Santos, CREA 64.880/D, que certificou a sua responsabilidade na Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 14201900000000453151, registrada em 26 de março de 2019.

Após avaliação, os estudos ambientais foram considerados satisfatórios pela equipe interdisciplinar da SUPRAM Sul de Minas para atestar o desempenho ambiental da **CORES E TONS LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME**.

2.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A **CORES E TONS LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME** está instalado na zona urbana do município de Passos, Rua Otávio Rodrigues de Vasconcelos, nº 559, Bairro: Exposição, coordenadas: latitude 20° 44' 12,18" S e longitude 46° 36' 39,78" O, SIRGAS 2000. A **Figura 01** a seguir mostra a localização da empresa.

A propriedade onde o empreendimento está inserido possui área total do terreno de 900,00 m² e 610,00 m² de área construída atual, declarada no Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA.



FIGURA 01 - Imagem de satélite da CORES E TONS LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME

Possui 04 (quatro) funcionários fixos, sendo que três desempenham suas funções na produção e um no setor administrativo, as atividades na **CORES E TONS LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME** são desenvolvidas em 01 (um) turno diário de 09:00 horas, de segunda à sexta-feira.

A atividade principal a ser licenciada no empreendimento é **F-06-02-5 “Lavanderias industriais para tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e higienização e lavagem de artefatos diversos**”, possuindo a capacidade nominal instalada para lavar 450,0 kg de peças por dia, que caracteriza o empreendimento em Classe 4.

Para geração de energia a **CORES E TONS LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME** possui placas fotovoltaicas, sendo complementada pela energia elétrica da **CEMIG - COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS**.

3. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

Verificou-se na Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, IDE – SISEMA; instituída por meio da **Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.466/2017** que o empreendimento **CORES**



E TONS LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME localizasse em área sem incidência de critério locacional de enquadramento.

Conforme se depreendeu da vistoria, Auto de Fiscalização nº 68614/2019 do dia 16 de outubro de 2019, bem como dos estudos apresentados, que o empreendimento não se encontra em Área de Preservação Permanente - APP, bem como não se verificou a necessidade de eventual supressão de vegetação para continuidade de sua operação.

Segundo o IDE, o empreendimento possui média potencialidade de ocorrência de cavernas, não se localiza em área de influência de cavidades em um raio de 250,00 metros, sendo não encontrada nenhuma cavidade em vistoria técnica.

A **CORES E TONS LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME** não se localiza em terras indígenas, nem em raio de restrição a terras indígenas. O mesmo ocorre para terras quilombolas.

Não se encontra em área de conflito por utilização de recursos hídricos, nem em área de drenagem a montante de cursos d'água enquadrados em Classe Especial. O empreendimento não possui Rios de Preservação Permanente.

A **CORES E TONS LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME** não se localiza em área de protegidas pelo Instituto Estadual de Florestas - IEF e pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBIO, tais como: Unidades de Conservação Federais, Unidades de Conservação Estaduais, Unidades de Conservação Municipais, Reserva Particular do Patrimônio Natural e Áreas de Proteção Especial. Também não se encontra em Zonas de Amortecimento de Unidades de Conservação, definidas ou não em Planos de Manejo num raio de 03,00 km.

O empreendimento não se localiza em área da Reserva da Biosfera (IEF, Ministério do Meio Ambiente - MMA e Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura - UNESCO) da Mata Atlântica, nem encontrasse em Corredor Ecológico legalmente instituído pelo IEF.

A **CORES E TONS LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME** se encontra em Área Prioritária para Conservação da Biodiversidade Muito Alta, entretanto, não se verificou a necessidade de eventual supressão de vegetação para continuidade de sua operação.

O empreendimento não se localiza em Área com Ocorrência de Bens Tombados e Acautelados definidas pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA/MG.



4. RECURSOS HÍDRICOS

A **CORES E TONS LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME** demanda água para o consumo humano e para o processo produtivo. Para estes fins utiliza água proveniente do **SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto** e também de captação em poço tubular profundo, respectivamente, sendo esta captação regularizadas conforme descrito a seguir:

O empreendimento formalizou dia 29 de Abril de 2019, processo administrativo de outorga nº 031866/2019, o qual possui parecer pelo deferimento, que autoriza uso de águas públicas estaduais por meio de captação da vazão de 04,30 m³/h, para Consumo Industrial, com tempo de captação de 07:00 horas/dia, 30 dias/mês e 12 meses/ano, perfazendo um volume diário de 30,10 m³, por meio de poço tubular no ponto compreendido pelas coordenadas geográficas de 20º 44' 10,00" S de latitude e 46º 36' 37,00" O de longitude.

Observa-se que o consumo total de água pela **CORES E TONS LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME** é compatível com sua fonte de abastecimento.

5. RESERVA LEGAL E ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

A **CORES E TONS LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME** se encontra em área urbana e não está obrigado a constituir Reserva Legal conforme exigência da **Lei Estadual nº 20.922/2013**.

Quanto a Área de Preservação Permanente – APP, não há qualquer intervenção passada ou futura a ser autorizada no âmbito deste processo.

6. COMPENSAÇÕES

De acordo com as informações prestadas pela **CORES E TONS LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME** e constatado em vistoria técnica, o empreendimento não faz intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, não fez supressão de vegetação nativa e/ou corte de árvores nativas isoladas.

Da mesma forma, a equipe técnica da SUPRAM Sul de Minas entende que não há necessidade de realizar Compensação Ambiental, nos termos da **Lei nº 9.985, de 18 de Julho de 2000** e do **Decreto nº 45.175/2009**, alterado pelo **Decreto nº 45.629/2011** considerando que:

a) a operação regular do empreendimento não é causadora de significativo impacto ambiental;



b) a operação do empreendimento já possui todas as medidas mitigadoras e de controle ambiental exigíveis. O empreendimento não possui compensações a serem cumpridas.

7. ASPECTOS/IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os impactos ambientais negativos pertinentes às atividades da **CORES E TONS LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME** são resultantes da geração de efluentes líquidos sanitários e industriais, disposição dos resíduos sólidos gerados no processo produtivo e emissões atmosféricas.

7.1. EFLUENTES LÍQUIDOS

A **CORES E TONS LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME** gera diariamente a vazão máxima e média de respectivamente 22,40 m³ e 04,24 m³/dia de efluentes líquidos industriais oriundos do processo de lavagem, alvejamento, amaciamento e secagem das peças, segundo informado no Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA.

Os efluentes líquidos sanitários são provenientes dos sanitários presentes no empreendimento. A vazão máxima e média diária deste efluente é de 0,84 m³ e 0,68 m³/dia, respectivamente, para seus quatro funcionários.

Medidas mitigadoras: Os efluentes líquidos industriais e a água aspergida no telhado (com o objetivo de anemizar o calor) seguem para Estação de Tratamento de Efluentes Industriais – ETEI físico-química, composta de: um tanque de equalização, 02 (dois) decantadores em forma de funil e 04 (quatro) leitos de secagem. A seguir o efluente segue para Rede de Coleta de Esgoto Municipal, **SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto**. O lodo é encaminhado para leito de secagem e posteriormente para a **PRÓ-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA**.

Os efluentes líquidos sanitários do empreendimento seguem para Rede de Coleta de Esgoto Municipal, **SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, conforme informado na **Declaração do SAAE – PAS – nº 009/2019**, do dia 08 de Março de 2019, acostada ao processo administrativo página 100, o mesmo recebe e trata os efluentes gerados na **CORES E TONS LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME**.

7.2. RESÍDUOS SÓLIDOS E OLEOSOS

Os resíduos sólidos e oleosos gerados na **CORES E TONS LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME** são, principalmente, lixo tipo doméstico, lodo da ETEI, embalagens de produtos de limpeza, resíduos de jeans desgastado e cinzas da



caldeira. A taxa máxima e média diária de geração é de aproximadamente 08,036 kg e 05,709 kg por dia, segundo informado nos Estudos Ambientais.

Medidas mitigadoras: Foi informado em vistoria técnica, conforme Auto de Fiscalização nº 68614/2019, que a **CORES E TONS LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME** possui depósito temporário para armazenamento dos resíduos sólidos e oleosos adequado com a sua geração.

O lixo tipo doméstico é encaminhado para a coleta municipal. As cinzas da caldeira e os resíduos de jeans desgastado são destinadas para a **PRÓ-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA**, regularizada por meio de Certificado RENOVAÇÃO-LO Nº 215/2018. E as embalagens de produtos de limpeza voltam para os respectivos fornecedores.

7.3. EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

Para a plena operação a **CORES E TONS LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME** possui 01 (uma) caldeira movida à lenha, MODELO STEAM MASTER, provida de capacidade nominal de produção de vapor de 500,0 kg por hora.

Medidas mitigadoras: Foi informado durante vistoria técnica, conforme Auto de Fiscalização nº 68614/2019, que a chaminé da caldeira à lenha possui ciclone como sistema de tratamento para as emissões atmosféricas.

7.4. CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES DA REVALIDAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO – REVLO

A condicionante estabelecida para a **CORES E TONS LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME** no Parecer Único SUPRAM-SM Nº 1676154/2013 (SIAM) de 02 de Agosto de 2013 que subsidiou sua licença de operação, está descrita a seguir:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
01	Executar o Programa de Automonitoramento dos efluentes líquidos industriais, resíduos sólidos e emissões atmosféricas, conforme definido no Anexo II .	Durante a vigência da Licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

OBS: Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



Condicionante 01: Os Programas de Automonitoramentos, dos efluentes líquidos, resíduos sólidos e oleosos, emissões atmosféricas e ruídos, conforme definidos pela Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Sul de Minas – SUPRAM SM no **Anexo II**, prazo durante a validade da **Revalidação da Licença De Operação – RevLO**, foram:

Efluentes Líquidos: Conforme **Anexo II** do Parecer Único SUPRAM-SM Nº 1676154/2013 (SIAM), a **CORES E TONS LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME** deveria realizar análises trimestrais na entrada e saída dos Sistemas de Tratamentos de Efluentes Líquidos. Estas análises deveriam ser enviadas semestralmente à SUPRAM-SM.

Resíduos Sólidos e Oleosos: O empreendimento deveria enviar semestralmente à SUPRAM-SM, conforme mesmo Anexo, os relatórios mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos e oleosos gerados.

Emissões Atmosféricas: Conforme **Anexo II** do mesmo Parecer Único, a **CORES E TONS LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME** deveria enviar anualmente à SUPRAM-SM as análises anuais de Material Particulado da chaminé das caldeiras à lenha.

Ruídos: O empreendimento deveria enviar anualmente à SUPRAM-SM, conforme **Anexo II** do Parecer Único SUPRAM-SM Nº 1676154/2013 (SIAM) de 02 de Agosto de 2013 as análises anuais de 04 (quatro) pontos localizados nos limites da área da empresa conforme às condições da amostragem da **Lei Estadual nº 10.100/1990** e da **Resolução CONAMA nº 01/1990**.

O programa de automonitoramento foi efetuado de forma satisfatória, portanto a equipe interdisciplinar da SUPRAM SM considera condicionante cumprida.

7.5. AVALIAÇÃO DOS SISTEMAS DE CONTROLE AMBIENTAL

7.5.1. EFLUENTES LÍQUIDOS

A **CORES E TONS LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME** apresentou, durante o período de vigência da **Revalidação da Licença de Operação – RevLO**, todas as análises trimestrais na entrada e saída da Estação de Tratamento de Efluentes Industriais - ETEI conforme solicitado no programa de automonitoramento de efluentes líquidos.



7.5.2. RESÍDUOS SÓLIDOS E OLEOSOS

Conforme os relatórios mensais, de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos e oleosos gerados, entregues pela **CORES E TONS LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME**, os seus resíduos sólidos e oleosos foram destinados de forma ambientalmente correta durante o período de vigência da **Revalidação da Licença de Operação – RevLO**.

7.5.3. EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

Em análise aos resultados dos laudos apresentados durante o período de vigência da **Revalidação da Licença de Operação – RevLO** verificou-se que a **CORES E TONS LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME** obteve um bom desempenho ambiental atendendo aos padrões de lançamento estabelecidos pela **Deliberação Normativa COPAM nº 187 de 19 de setembro de 2013**.

7.5.4. RUÍDOS

Em análise aos resultados dos laudos apresentados durante o período de vigência da **Revalidação da Licença de Operação – RevLO** verificou-se que a **CORES E TONS LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME** obteve um bom desempenho ambiental atendendo aos padrões de ruído estabelecidos pelas: **Lei 10.100 de 17 de Janeiro de 1990** e da **NBR 10.151 de Junho de 2000**.

- Não foram apresentados os laudos dos anos de 2014, 2015 e 2016.

Devido a sua localização física, bem como em função dos baixos valores encontrados, durante os 03 (anos) anos de análises dos ruídos (2017, 2018 e 2019) não será solicitado a continuidade do programa de automonitoramento de ruídos para a CORES E TONS LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME.

Com base no exposto e considerando o desempenho ambiental positivo durante a tempo de vigência da licença, a equipe técnica da SUPRAM Sul de Minas considera condicionante cumprida e opina pela renovação do processo de licenciamento.

Em virtude dos laudos não entregues (elencados no item 7.5.4), a equipe técnica da SUPRAM Sul de Minas lavrou o Auto de Infração nº 199287/2019 para a **CORES E TONS LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME**, vinculado ao Auto de Fiscalização nº 163532/2019.



8. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de pedido renovação de licença de operação para a atividade de Lavanderias industriais para tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e higienização e lavagem de artefatos diversos, a qual é classificada como sendo de pequeno porte e de grande potencial poluidor segundo parâmetros da DN 217/17.

Foi juntado aos autos do processo o comprovante de recolhimento dos custos do processo. (fl.19/20)

Estão no processo as publicações em periódico ao pedido de renovação da Licença de Operação para o empreendimento (fls.31).

A Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017, estabelece o Relatório de Avaliação do Desempenho Ambiental – RADA, como sendo o instrumento que visa à avaliação do desempenho ambiental dos sistemas de controle implantados, bem como das medidas mitigadoras estabelecidas nas licenças anteriores, e instruirá o processo de renovação de LO.

O RADA consiste de um documento elaborado pelo empreendedor para fins de Renovação da Licença de Operação (LO) da atividade poluidora ou degradadora do meio ambiente, cujo conteúdo, baseado em informações e dados consolidados e atualizados, permite a avaliação da performance dos sistemas de controle ambiental, da implementação de medidas mitigadoras dos impactos ambientais, bem como a análise da evolução do gerenciamento ambiental do empreendimento.

Assim, a apresentação do RADA tem por objetivo primordial subsidiar a análise técnica do pedido de Renovação da Licença de Operação (LO), por meio da avaliação do desempenho ambiental global do empreendimento durante vigência da licença.

A equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas julga satisfatório o Relatório de Desempenho Ambiental (RADA), tendo em vista a atividade desenvolvida.

Conforme itens anteriores deste parecer único, os sistemas de controle ambiental apresentados no gerenciamento dos aspectos ambientais considerados relevantes no empreendimento são suficientes para avaliar o seu desempenho ambiental, desta forma, sugerimos o deferimento do processo de Renovação da Licença de Operação – LO.

Em consulta ao SIAM e sistema CAP, não foi encontrado nenhum auto de infração em desfavor da Requerente que pudesse figurar como causa de redução do



prazo da vigência da licença a ser renovada, conforme disciplina a redação do Art. 37§ 2º do Dec. 47383/18.

Assim, segundo o que dispõe o dispositivo acima, do Decreto Estadual 47.383/18, a validade da licença deverá ser de **10 (dez)** anos.

De acordo com o Decreto nº 47.383/2018, compete ao Superintendente regional decidir sobre processo de licenciamento ambiental, considerado de pequeno porte e grande potencial poluidor:

Art. 3º – Compete à Semad analisar e decidir, por meio das Superintendências Regionais de Meio Ambiente – Supramps –, sobre processos de licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos:
I – de pequeno porte e pequeno potencial poluidor;
II – de pequeno porte e médio potencial poluidor;
III – de médio porte e pequeno potencial poluidor;
IV – de pequeno porte e grande potencial poluidor;
V – de médio porte e médio potencial poluidor;
VI – de grande porte e pequeno potencial poluidor

DE ACORDO COM PREVISÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 44.844/2008, EM SEU ANEXO I, CÓDIGO 124, CONFIGURA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA GRAVÍSSIMA DEIXAR DE COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE ACIDENTES COM DANOS AMBIENTAIS ÀS AUTORIDADES AMBIENTAIS COMPETENTES. NÚCLEO DE EMERGÊNCIA AMBIENTAL - NEA (31) 9822.3947.

9. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas sugere o deferimento desta **Renovação da Licença de Operação - RenLO**, para o empreendimento **CORES E TONS LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME**, para a atividade estabelecida na Deliberação Normativa Copam nº. 217/2017 F-06-02-5 Lavanderias industriais para tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e higienização e lavagem de artefatos diversos no município de **Passos**, pelo prazo de **10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (**ANEXO I**), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.



A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

10. ANEXOS

ANEXO I. Condicionantes para *Renovação da Licença de Operação - RENLO* da **CORES E TONS LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME**; e

ANEXO II. Programa de automonitoramento da *Renovação da Licença de Operação - RENLO* da **CORES E TONS LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME**.



ANEXO I

Condicionantes para *Renovação da Licença de Operação - RENLO* da CORES E TONS LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no ANEXO II , demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental
02	Enviar semestralmente, por meio do Sistema MTR-MG, Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, conforme Art.16 da DN COPAM nº 232/2019 , que diz: I – Até o dia 28 de fevereiro de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de Julho a 31 de dezembro do ano anterior; II – Até o dia 31 de Agosto de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de Janeiro a 30 de Junho do ano em curso.	Durante a vigência da Licença Ambiental

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da *Renovação da Licença de Operação - RENLO* da CORES E TONS LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME

1. EFLUENTES LÍQUIDOS

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Na Entrada e na Saída da ETE Industrial	DBO, DQO, óleos minerais, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, surfactantes, nitrogênio amoniacal total, sulfeto e fósforo total.	<u>Trimestral</u>

*O valor de DQO deverá ser considerado de 250 mg/L em função do processo ser similar ao de indústria têxtil.

Relatórios: Enviar anualmente, à Supram Sul de Minas, até o último dia do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa conforme **Deliberação Normativa nº 216/2017**, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo **INMETRO** ou na ausência delas no **Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA**, última edição.



2. EFLUENTES ATMOSFÉRICOS

Local de amostragem	Tipo de combustível	Potência nominal	Parâmetros	Frequência
Chaminé da caldeira	Lenha	500 kg vapor/hora	Material Particulado (MP) e Monóxido de Carbono (CO)*	Anual

* Parâmetros de acordo com o Anexo I-D da Deliberação Normativa Copam nº 187/2013 ou norma que sucedê-la.

Relatórios: Enviar anualmente, à Supram Sul de Minas, até o último dia do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na **DN COPAM nº 187/2013** e na **Resolução CONAMA nº 382/2006**.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

Método de amostragem: Normas ABNT, CET.